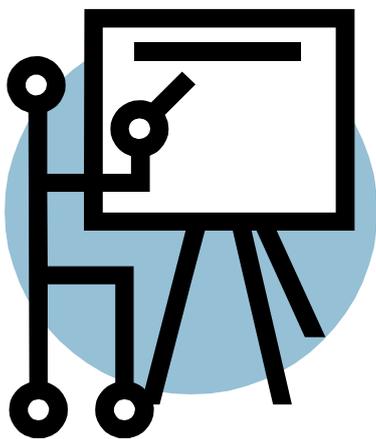


MATO GROSSO DO SUL

2. FORMAS DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA /PROGRESSÃO

• FORMAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Mudança de nível por titulação acadêmica, por meio de avaliação de desempenho, permanecendo na mesma classe.</p> <p>Interstício: Cinco anos de exercício e pode ser alterado pelo Poder Executivo Estadual para três anos.</p>	<p>Lei complementar Nº 174, de 23 de maio de 2013.</p> <p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.</p>



• FORMAÇÃO CONTINUADA

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>A Secretaria de Estado de Educação, visando à melhor qualidade de ensino e</p> <p>obedecendo à legislação em vigor, possibilitará a frequência dos Profissionais da Educação</p> <p>Pública em curso de formação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e outras</p> <p>atividades de atualização profissional, de acordo com os programas prioritários do Sistema</p> <p>Estadual de Ensino.</p> <p>Parágrafo único. Para fins deste artigo, poderão ser realizados cursos diretamente ou por</p> <p>meio de convênios com universidades e outras instituições autorizadas e reconhecidas.</p>	<p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.</p>

• **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Mudança de nível por meio de avaliação de desempenho.</p> <p>Crerios: assiduidade, a contnua atualizao e aperfeioamento para o exerccio de atividades, constantes de ficha de avaliao.</p> <p>Interstcio: cinco anos; Poder Executivo pode, por ato prprio, quando julgar conveniente, reduzir para 3 (trs) anos</p>	<p>Lei complementar N° 174, de 23 de maio de 2013.</p> <p>Lei Complementar n° 087, de 31 de janeiro de 2000.</p>

• **TEMPO DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>plano no apresenta progresso por tempo de servio. Apenas mediante formao e avaliao.</p>	

• **OUTRAS FORMAS DE PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Participao em conselhos de escola.</p>	

• **AMPLITUDE NA CARREIRA**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>O profissional leva no mínimo de 26 anos e em média 35 anos para chegar ao final da carreira.</p>	